

Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)
Crédito Documentário de Exportação (CDE)

A. Elementos de identificação		
1. Identificação da Instituição Financeira		
1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.	
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Talatona, Luanda	
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888, apoiocliente@standardbank.co.ao	
2. Identificação do Correspondente Bancário		
2.1 Denominação	Não aplicável	
2.2 Endereço	Não aplicável	
2.3 Contactos	Não aplicável	
3. Data da FTI		
04.08.2026		
B. Descrição das principais características do produto		
1. Tipo de crédito		
1.1 Designação comercial do produto	Crédito Documentário de Exportação (CDE)	
1.2 Categoria	Financiamento de Comercio Internacional	
2. Montante total do crédito		
Não Aplicável e/ou Salvo se houver Adiantamento a Exportações mediante Análise Casuística		
3. Condições de utilização		
Dirigido a Pessoas Coletivas com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A.		
4. Duração do contrato (meses)		
Nos termos do artigo 405.º do Código Civil Angolano, que consagra o princípio da liberdade contratual, as partes podem estabelecer livremente o conteúdo e as condições do contrato, dentro dos limites da lei. Neste contexto, o presente contrato vigorará por um prazo de 12 (doze) meses, contados da respectiva data de entrada em vigor, renovando-se automaticamente por iguais períodos, salvo se o Banco comunicar à Mutuária, por escrito e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de não proceder à renovação. Sem prejuízo do disposto acima, o Banco reserva-se o direito de, mediante comunicação escrita dirigida à Mutuária com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proceder ao cancelamento ou à redução do limite, nos termos e condições previstos no contrato.		
5. Reembolso do crédito		
5.1 Modalidade do reembolso	Não aplicável	
5.2 Regime de prestações	Não aplicável	
5.3 Montante da prestação	Não aplicável	
5.4 Número de prestações	Não aplicável	
5.5 Periodicidade da prestação	Não aplicável	
5.6 Imputação	Não aplicável	
6. Contrato coligado		
6.1 Bem ou serviço	Não aplicável	
6.2 Preço a pronto	Não aplicável	
7. Garantias		
Não aplicável		
8. Reembolso antecipado		
8.1 Comissão de reembolso antecipado	Não aplicável	
8.2.1 Comissão referente a confirmação do valor do crédito documentário de exportação cobrada trimestralmente	1% + 14% IVA	
8.2.2 Comissão referente a notificação do crédito documentário de exportação cobrada na data da notificação sobre o valor do crédito documentário de exportação	0,20% + 14% IVA	
8.2.3 Comissão de Aumento de Valor (Por trimestre)	1% + 14% IVA	
8.2.4 Comissão sobre o montante do crédito documentário de exportação vivo e paga na data de prorrogação trimestralmente . A cobrança desta comissão é antecipada ao valor total da comissão.	1% + 14% IVA	
8.2.5 Outras comissões e despesas referentes ao crédito documentário de importação (Notificação/Expediente/Comunicação)	EUR 60 + 14% IVA	

C. Custo do crédito

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN	Não aplicável
1.2 TAN	Não aplicável
1.2 Regime de taxa de juro	Não aplicável
1.3 Taxa de juro fixa	Não aplicável
1.4 Taxa de juro fixa contratada	Não aplicável
1.5 Indexante	Não aplicável
1.6 <i>Spread</i> base	Não aplicável
1.7 <i>Spread</i> contratado	Não aplicável
1.8 Outras componentes	Não aplicável

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG) (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

Não aplicável

3. Encargos incluídos na TAEG (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

3.1 Valor total dos encargos	Não aplicável
3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG	Não aplicável
3.2.1 Comissões de abertura de contrato	Não aplicável
3.2.2 Comissões de processamento de prestações	Não aplicável
3.2.3 Anuidades	Não aplicável
3.2.4 Seguros exigidos	Não aplicável
3.2.5 Impostos	Não aplicável
3.2.6 Comissões do correspondente bancário	Não aplicável
3.2.7 Custos conexos	
(i) Custos com contas de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Custos com meios de pagamento	Não aplicável
(iii) Outros custos	Não aplicável
(iv) Condições de alteração dos custos	Não aplicável

4. Contratos acessórios exigidos

4.1 Seguros exigidos	Não aplicável
4.1.1 Coberturas mínimas exigidas	Não aplicável
4.1.2 Descrição	
(i) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(iv) Outros custos de seguro	Não aplicável
4.2 Outros contratos exigidos	Não aplicável

5. Vendas associadas facultativas

Não aplicável

6. Montante total imputado ao cliente (preencher caso se trate de crédito ao consumo)

Não aplicável

7. Custos notariais

Não aplicável

8. Custos por falta de pagamento

8.1 Taxa de juro de mora	Não Aplicável ou 10% (nos casos de adiantamento à exportações)
8.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	O cálculo dos juros é efetuado sobre o montante que entrou em descoberto diariamente, sendo a sua cobrança efetuada postecipadamente, no primeiro dia (seja dia útil ou não) do mês seguinte à utilização do descoberto
8.3 Outros encargos	Não Aplicável

8.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)

Não Aplicável ou – Execução das garantias, inscrição na Central de Risco (CIRC) nos casos de Adiantamento à Exportações conta de depósito à ordem.

D. Outros aspectos

1. Direito de revogação

A Carta de Crédito de Exportação é emitida em conformidade com as regras e procedimentos aplicáveis às operações de exportação de mercadorias, previstos no Aviso n.º 04/2021, bem como, subsidiariamente, com a UCP 600. Após a sua emissão, o Crédito Documentário é irrevogável, pelo que qualquer alteração ou cancelamento depende do consentimento expresso do beneficiário.

2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da central de informação e risco de crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

Ao abrigo do Aviso n.º 14/2016, sobre os Deveres de Informação no Âmbito dos Contratos de Crédito, e em observância do dever de prestação de informação ao cliente, este pode solicitar e obter uma cópia do contrato de crédito, bem como da mensagem SWIFT (MT710) associada à operação, para efeitos de consulta, evidência e comprovação dos termos da transacção.

4. Outros

Não aplicável.

5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas até 365 dias.